

LEI Nº 4.781, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre doação pura e simples, sem encargos, de Próprio da municipalidade em favor da União Federal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

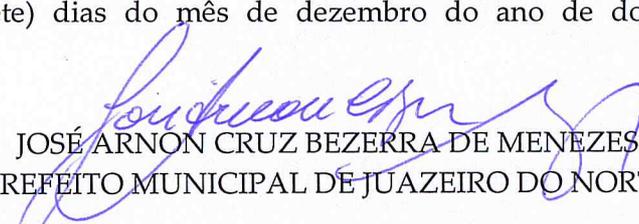
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, sem encargos, em favor da União Federal, de um próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constituído de um TERRENO VAGO, PRÓPRIO PARA EDIFICAÇÃO, LOCALIZADO AO LADO SUL DA RUA MÁRIO MALZONI, BAIRRO LAGOA SECA, LOTEAMENTO "JARDIM PADRE CÍCERO", NA QUADRA COMPREENDIDA PEL RUA MÁRIO MALZONI (N), RUA MANOEL PIRES (S), RUA JOSÉ GERALDO DA CRUZ (L) E AVENIDA PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICE (O), EM ZONA URBANA DESTA CIDADE, APRESENTANDO SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE, ONDE MEDE 50,00m (CINQUENTA METROS), COM O LEITO DA RUA MÁRIO MALZONI: AO SUL, ONDE MEDE 50,00m (CINQUENTA METROS) COM A GLEBA 01, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE; AO LESTE, ONDE MEDE 80,00m (OITENTA METROS), COM O LEITO DA RUA JOSÉ GERALDO DA CRUZ; E AO OESTE, ONDE MEDE 80,00m (OITENTA METROS), COM O LEITO DA AVENIDA PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICE; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 4.000,00m² (QUATRO MIL METROS QUADRADOS). Havido pela matrícula de nº 2.694, Livro 02, procedente do Cartório do 5º Ofício desta Comarca, cuja matrícula adveio da matrícula de nº 9.323, Livro 2 – AH, procedente do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017)./////


JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE